

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 758/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 730/2020, de 29 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1-0xx – PROJETO FUTEBOL EM AÇÃO

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
27.813.0017.1.0XX		PROJETO FUTEBOL EM AÇÃO	
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	50.450,00
(XX) 3.3.90.30.07	F02	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	61.200,00
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	39.350,00
TOTAL			151.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

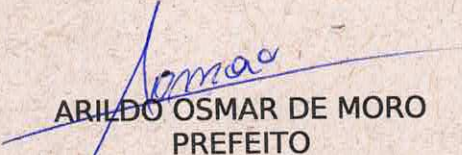
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.40	Rem. Dep. Banc. Projeto Futebol em Ação.....	R\$ 1.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.06	PROJETO FUTEBOL EM ACAO.....	R\$ 150.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 19 de agosto de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.


MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 151.000,00

EXERCÍCIO DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.40 – Rem. Dep. Banc. Projeto Futebol em Ação.....			R\$ 1.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.06 - PROJETO FUTEBOL EM ACAO.....			R\$ 150.000,00
Fundamento	Departamento	Fichas	Valor
Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação	Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Material de consumo; gêneros de alimentação; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 151.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) **Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.30.00		50.450,00		
3.3.90.30.07	6.120,00	30.600,00	30.600,00	
3.3.90.39.00	3.935,00	19.675,00	19.675,00	
TOTAL		100.725,00	50.275,00	0.00

* *Início a partir de agosto de 2021.*

(Nos anos de 2022 e 2023 não haverá impacto)

c) **Impacto no Índice de Gastos com Pessoal**

NÃO HÁ.

d) **Medidas de Compensação**

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

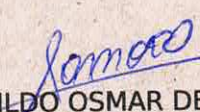
DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 19 de agosto de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO